



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.742, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

Altera a redação do parágrafo único do artigo 13 do Decreto-Lei nº 44, de 20.12.1969 para parágrafo primeiro e cria o parágrafo segundo no artigo 13 do Decreto-Lei nº 44, de 20.12.69.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

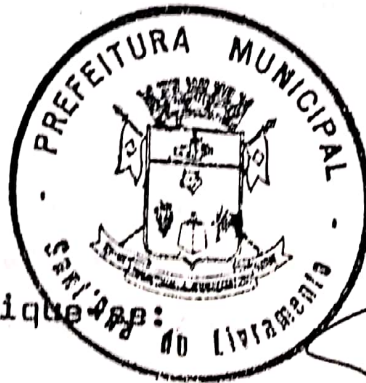
Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 13 do Decreto-Lei nº 44, de 20 de dezembro de 1969 o qual passará a ser parágrafo primeiro e a ter a seguinte redação:

"Art. 13 -
§ 1º - Os veículos de aluguel (TAXIS), com mais de vinte anos de fabricação, serão retirados de circulação."

Art. 2º - Fica criado o parágrafo segundo no artigo 13 do Decreto-Lei nº 44, de 20.12.1969, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 13 -
§ 1º -
§ 2º - Os veículos de aluguel (TAXIS), com mais de quatorze anos de fabricação, deverão serem vistoriados quatro vezes por ano, de três em três meses."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.061 de 03.12.73 e a Lei nº 1.832 de 17.04.84, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-
Sant'Ana do Livramento, 16 de dezembro de 1997.



Glenio Lemos
GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Solimar Charopen Gonçalves
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Secretário M. de Administração